



**PORTARIA Nº 0019/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.**



**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAIS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 105, 111, 117 e 251, § 2º, II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 001/2011 de 06/09/2011 e Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando as Decisões proferidas nos autos dos Processos Administrativos de nº 0020 e nº 0021 de 13/10/2021, que determinam a efetivação dos pagamentos a Servidora Sra. Emilda Pagung Zoppi, dos adicionais de 5% (cinco por cento) correspondente ao tempo de serviço e 10% (dez por cento) correspondente a assiduidade, sobre seu vencimento base, referentes ao alcance do sexto quinquênio e terceiro decênio;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os Atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Sra. Emilda Pagung Zoppi, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Servente da Câmara Municipal, um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do seu cargo efetivo, nos termos do art. 105 da Lei Complementar nº 001/2011 de 06/09/2011.

**Parágrafo único** – O adicional a que se refere o caput deste artigo trata-se do sexto quinquênio, correspondente ao tempo de serviço público municipal, contados a partir de 01/11/2016, que com os efeitos da LC nº 173/2020 os períodos apurados compreenderam de 01/11/2016 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 05/06/2023, sendo devido a partir de 06/06/2023.

**Art. 2º** - Conceder a servidora Sra. Emilda Pagung Zoppi, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Servente da Câmara Municipal, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento base do seu cargo efetivo, nos termos dos artigos 111, 117 e 251, § 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 001/2011 de 06/09/2011.

**Parágrafo único** – O adicional a que se refere o caput deste artigo trata-se do terceiro decênio, correspondente ao serviço público municipal ininterrupto, contados a partir de 01/11/2011, que com os efeitos da LC nº 173/2020 os períodos apurados compreenderam de 01/11/2011 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 05/06/2023, sendo devido à servidora a partir de 06/06/2023, a título de



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

assiduidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos seis (06) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.**

**NÁDIA PINTO BORINI GAVA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL**